



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo Administrativo nº 147/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREÂMBULO

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Av. Princesa Isabel, 921, Porto Alegre – RS, por meio do pregoeiro nomeado pela Portaria nº 110 de 09 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de itens de informática para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.1.1. A licitação será dividida em lotes de vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:
 - 2.1.1. Data da sessão: 14/08/2020
 - 2.1.2. Recebimento das propostas: até às 09hs59min do dia 14/08/2020
 - 2.1.3. Abertura das propostas: às 10hs00min do dia 14/08/2020
 - 2.1.4. Início da sessão de disputa de preços: 10hs05min do dia 14/08/2020
 - 2.1.5. Local da sessão: No site www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- 2.2. Consultas: e-mail licit01@cremers.org.br – fone: (51) 3219.7544 – das 10hs às 16hs.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atendam às exigências deste Edital.
- 4.2. Esta licitação se dedica **exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 4.2.1. Como condição para a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos seus arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a entidade de menor porte deverá assinalar, em campo próprio no sistema, declaração que a empresa está enquadrada como ME/EPP, sob as penas da Lei.
 - 4.2.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 4.3. Não poderão participar do presente PREGÃO:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 4.3.3. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 4.3.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 4.5. A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
 - 4.6. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico;
 - 4.7. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br;
 - 4.8. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema.
 - 5.2. O cadastro será encaminhado através da seção de Credenciamento Eletrônico do site da Central de Licitações do Estado do RS – CELIC (www.celic.rs.gov.br).
 - 5.3. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 5.5. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
 - 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
 - 5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. **VALOR UNITÁRIO POR ITEM;**
 - 7.1.2. **VALOR TOTAL DO ITEM;**
 - 7.1.3. **VALOR TOTAL DO LOTE;**
- 7.2. O licitante deverá anexar em campo específico no sistema eletrônico a sua proposta de preços em formato digital, conforme modelo constante no anexo III deste Edital, a qual deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por seu responsável legal, devendo conter, no mínimo, todos os elementos a seguir relacionados:
 - 7.2.1. Identificação da proponente, com Razão social, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CREMERS;
 - 7.2.2. Indicação precisa do item ofertado, contendo as características técnicas do produto, indicando obrigatoriamente a sua marca e, se for o caso, o modelo;
 - 7.2.3. Quantidade e unidade de medida;
 - 7.2.4. Os preços propostos, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
 - 7.2.5. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
 - 7.2.6. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 7.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 7.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.5.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.5.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 10%, podendo ser alterado por prerrogativa do pregoeiro.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

8.27.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. SICAF
 - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 10.7.1. **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (modelo Anexo IV).
 - 10.7.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V deste Edital.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

10.7.3. Habilitação Jurídica:

- 10.7.3.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.3.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.7.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.7.3.6. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de Ata de posse de seus administradores e seus respectivos documentos de identificação;
- 10.7.3.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
- 10.7.3.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.7.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 10.7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.5. Qualificação Técnica

- 10.7.5.1. Comprovação aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.7.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 10.7.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.7.6.3. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso;
- 10.7.6.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.7.6.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.7.6.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.7.6.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.7.6.8. O licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 10.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 10.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.1.1.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, bem como, os demais documentos habilitatórios ou complementares, quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 11.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 12.8.** O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.10.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com as informações constantes na proposta ou dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
 - 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
 - 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, em conformidade com o previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 15.1.2. Somente representante legal de licitante poderá assinar a ata de registro de preços. Para elaboração do instrumento obrigacional será solicitado o envio de documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato.
 - 15.2. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital sujeitando o licitante, na inobservância, às penalidades constantes neste edital.
 - 15.3. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido em edital, ensejará a aplicação das penalidades constantes no edital.
 - 15.3.1. É facultado ao Cremers, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.5. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.
 - 15.6. A existência de preços registrados não obriga o Cremers a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 15.7. As quantidades dos materiais são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.8. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do Cremers, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.
- 15.9. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 15.10. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.11. O Cremers realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.
- 15.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Cremers promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.12.1. O Cremers convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.
- 15.12.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.12.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.13.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 15.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.14. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 14.14 e seus subitens será formalizado por despacho do gerenciador do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 15.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovador e justificados:
- 15.15.1. Por razão de interesse público;
- 15.15.2. A pedido do fornecedor;
- 15.16. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ata será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Temo de Referência.
- 19. DO REAJUSTE**



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit01@cremers.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor de Licitações e Compras do CREMERS na Av. Princesa Isabel nº 921, bairro Santana, Porto Alegre/RS.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cremers.org.br/licitacoes/> e www.pregaonlinebanrisul.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel nº 921, Santana, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 09hs30min horas às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12.** O CREMERS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços.
- 22.13.** Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- 22.13.1.** Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- 22.13.2.** Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- 22.13.3.** Forem manifestamente inexequíveis.
- 22.14.** O CREMERS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 22.15.** Da mesma forma, o CREMERS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 22.16.** A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CREMERS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 22.17.** A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.
- 22.18.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 22.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.19.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.19.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 22.19.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.19.4.** ANEXO IV – Declaração de Idoneidade



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

22.19.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Porto Alegre, 28 de julho de 2020.

Luis Eduardo Pires
Centro de Informática

Alfredo Silva
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico nº 12/2020

Registro de Preços para Itens de Informática

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de itens de informática para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes de vários itens, conforme tabela constante no item 4 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à implantação de novos sistemas de gestão informatizada, faz-se necessário o acompanhamento especializado do desempenho do banco de dados do sistema, com suporte para contingências. Bem como, a carência conhecimento especializado nesta área no quadro atual de servidores, deve-se contratar empresa especializada na administração, monitoramento e suporte de banco de dados para que as atividades do CREMERS possam ser desempenhadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Da descrição dos itens do objeto e das quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada
LOTE 01		
01	<p>Adaptador de tomada padrão americano 3 pinos x padrão brasileiro 3 Pinos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acessório móvel constituído de uma única peça com corpo em termoplástico com uma tomada 2P ou 2P+T no padrão americano (NEMA 5-15) e um plugue no padrão brasileiro (NBR 14136). • Tensão: 110~220V; Corrente nominal: 10A • Produto certificado pelo INMETRO, de acordo com a norma NBR 14936 (Adaptadores). 	20 unidades
02	<p>Adaptador de tomada padrão brasileiro 3 pinos x padrão americano 3 pinos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tomada bipolar com contato de aterramento (2P+T) de acordo com a 	20 unidades



	norma BR 14136 novo padrão brasileiro • Plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T) padrão americano (NEMA 5-15) • Tensão: 110~220V; Corrente nominal: 10A	
03	Cabo de força 10 metros • Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica • Padrão Nobo tomada de 3 pinos • Com selo de aprovação Inmetro • Bitola de 3 x 0,75mm • Comprimento mínimo: 10 metros • Norma do Inmetro: NBR14136	30 unidades
04	Cabo de rede CAT 6 – caixa de 305m • Cabo de rede interno revestido de PVC • Cobreado: Cobre/Alumínio • Categoria: Cat6 • Tipo: Utp • Bitola: 23 awg • 4 Pares de cabo trançado • Comprimento: Caixa com 305 metros	10 caixas
05	Cabo Extensor USB • Conector: USB Macho x USB Fêmea • Comprimento mínimo do cabo: 1,5 Metros	20 unidades
06	Cabo HDMI de 10m, versão 2.0 high speed, compatível com 4K e 3D • Suporta resolução Ultra HD 4K e 3D • Canal de Ethernet 100 Mbps • Conectores Banhados a Ouro 24k • Comprimento mínimo 10 metros • Garantia de 12 meses	10 unidades
07	Cabo HDMI de 2m versão 2.0 high speed, compatível com 4K e 3D • Suporta resolução Ultra HD 4K e 3D • Canal de Ethernet 100 Mbps • Conectores Banhados a Ouro 24k • Comprimento mínimo 2 metros • Garantia de 12 meses	10 unidades
08	Conector Macho-RJ45 CAT6 • Conector Macho RJ45 CAT6-112 Uso de redes:10/100/1000 • Conector: Termoplástico, UL94V-2 • Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel(1u) • Tensão Máxima: 1000VAC (por minuto) • Resistência de Isolamento: 500M Ohms	1.000 unidades
09	Filtro de linha 6 tomadas bivolt • Comprimento mínimo do cabo 1 metro • Com plugues e tomadas nova norma – NBR14136 • Fusível de proteção contra sobretensão e surtos de tensão • Chave liga/desliga e luz indicadora de funcionamento	20 unidades
10	Fonte de alimentação ATX para computador Bivolt – 450W • Fonte de Energia Bivolt • Potência real mínima de 450Wats Real • Garantia de 12 meses	30 unidades
11	Headset estéreo com microfone	50 unidades



	<p>Fone de ouvido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Driver dinâmico, 50 mm com magnetos de neodímio• Tipo circumaural, fechado• Resposta de frequência 18Hz–23,000 Hz• Impedância 30 Ω• Nível de pressão sonora 102 \pm 3dB SPL/mW a 1kHz• T.H.D. \leq 2%• Potência de entrada classificação 30mW, máxima 500mW• Tipo e comprimento do fio headset (1,3 m) + cabo de extensão em Y (1,7 m)• Conexão headset - plugue de 3,5 mm (4 polos) + cabo de extensão - plugues de 3,5 mm estéreo e de microfone• Tira ajustável de aço• Fones de ouvido giratórios em 90 graus <p>Microfone:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elemento microfone condensador electret• Padrão polar uni-direcional, cancelamento de ruído• Resposta de frequência 50 Hz~18.000 Hz• Sensibilidade -40 dBV (0 dB=1 V/Pa,1 kHz)	
12	<p>Limpa contato elétrico spray</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpa contato elétrico, remove graxa, sujeira, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo.• Embalagem de no mínimo 200 ml	20 unidades
13	<p>Mouse Óptico com fio 3m</p> <ul style="list-style-type: none">• USB• Tecnologia de detecção de movimento - Óptico• Resolução de movimento - 1000 ppp• Comprimento mínimo do cabo 3 metros	50 unidades
14	<p>Mouse USB 1000 dpi, cor preto</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface: USB• Rastreamento Óptico: alta definição (1.000 dpi)• Tipo de Mouse: Óptico• Plug & Play• 36 meses de garantia	50 unidades
15	<p>Nobreak 600 VA ou superior, bivolt</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 + Extension Cord com mais 4 tomadas.• Bivolt automático: entrada 115V/127V/220V• Potência Máxima : 1500 VA• Filtro de linha interno.• Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.• Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).• Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).• Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.• Filtro de linha interno• Sobretensão de rede elétrica• Correção de variação da rede elétrica por degrau	10 unidades
16	<p>Óleo Desengripante Lubrificante Spray</p> <ul style="list-style-type: none">• Elimina rangidos, expulsa a umidade, limpa e protege, solta peças oxidadas, libera mecanismos travados	20 unidade



	<ul style="list-style-type: none">• Tubo aerosol com válvula 180° e canudo extensor• Embalagem de no mínimo 300 ml	
17	Pendrive 32GB Drive Flash 3.0 ou Superior <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de armazenamento: 32 GB• Interface: USB 3.0 ou superior	30 unidades
18	Teclado USB padrão ABNT2 <ul style="list-style-type: none">• USB• Qtd de teclas 104• Qtde. de teclas de atalho 14• Função de Teclas de Atalho: Descanso, Meu computador, calculadora, zoom, e-mail, volume, mudo, pesquisador, leitura/pausa, retrocesso, avanço, leitor de mídia• Recursos - Descanso da mão, USB 2.0 hub de 2 portas, resistente a derrame	50 unidades
19	Telefone Headset Com Identificador De Chamadas <ul style="list-style-type: none">• Display com Luz de Fundo;• Identificador de Chamadas;• Data e Hora;• Rediscagem, flash e mudo;• Controle de Volume;• Histórico de chamadas realizadas;• Histórico de chamadas recebidas;• Tipo de Fone – Headphone - Extensão do Cabo 120 cm ou maior	10 unidades
LOTE 02		
01	Adaptador Wireless USB <ul style="list-style-type: none">• 300 Mbps (ou mais);• band 2.4 GHz;• Suporte WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK;• Antena externa omnidirecional, ganho de 5 dBi (mínimo);• Modos Wireless: Modo Ad-Hoc e Infraestrutural;	20 unidades
02	Apresentador sem fio com laser <ul style="list-style-type: none">• Caneta laser controle remoto para apresentação de slides sem fio conexão USB• Alcance de até 15 metros da base• Botões de apresentação de slides;• Apontador a laser vermelho com indicador de LED• Receptor USB Plug and Play• Compatível com Power Point, leitores de PDF, Word, Excel, Visualizador de fotos do Windows, páginas de internet, livros eletrônicos, entre outros.• Garantia de 12 meses	10 unidades
03	Caixa de Som USB <ul style="list-style-type: none">• Potência > 5 W RMS• Sensibilidade > 80 dBA• Canais 2.0• alimentação USB• Conexões: P2 / USB 2.0	02 unidades
04	Memória DDR4, 4GB, PC 2133 Mhz <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4• Capacidade: 4GB• Velocidade de Frequência: 2.133MHz• Garantia de 12 meses.	20 unidades



05	Memória DDR4, 8GB, 2400Mhz <ul style="list-style-type: none">• Tipo: DDR4• Capacidade: 8GB• Velocidade de Frequência: 2.400MHz• Garantia de 12 meses.	20 unidades
06	Placa de vídeo <ul style="list-style-type: none">• PCI Express• VGA + HDMI• 64 bits Memória 1024 MB	10 unidades
07	Roteador Wireless <ul style="list-style-type: none">• Interface: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps e 1 Porta WAN 10/1000Mbps• Fonte de Alimentação: Fonte externa 100-240V CA, 50/60Hz• Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz e IEEE 802.11ac/n/a 5GHz• Sensibilidade de Recepção: 5GHz: 11a 54M: -73dBm; 11ac VHT20 MCS8: -66dBm; 11ac VHT40 MCS9: -61dBm; 11ac VHT80 MCS9: -58dBm. 2.4GHz: 11g 54M: -75dBm; 11n HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -70dBm• Potência de Transmissão: CE: <20dBm(2.4GHz), <23dBm(5GHz) FCC: <30dBm• Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless• 4 Antenas Fixas• 12 meses de garantia	20 unidades
08	SSD 240 GB <ul style="list-style-type: none">• Formato: 2,5 pol.• Interface: SATA 6 Gb/s• Capacidade: 240 GB• Garantia de 12 meses.• Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação	40 unidades
09	Switch 8 portas 10/100/1000Mbps <ul style="list-style-type: none">• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x, IEEE 802.1p• Fonte externa 100-240V CA, 50/60Hz• Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX• Indicador LED: Energia e Indicadores Link / Act por porta incorporados em cada porta RJ-45• 12 meses de garantia	30 unidades
10	Webcam Full HD <ul style="list-style-type: none">• Lente: 5P (mínimo)• Resolução: HD 1080p• Cabo: USB 2.0 (Tam. Min. 1,20 m)• Microfone Integrado• Compatibilidade com sistemas Windows• com Recurso de Controle de foco (30 FPS quadros por segundo)• Sistema Plug and Play	02



	<ul style="list-style-type: none">• com Trava• Dobrável	
LOTE 03		
01	Impressora A3 jato de tinta <ul style="list-style-type: none">• Bivolt• Capacidade de rede: Ethernet e sem fio integrados (802.11b/g/n),• Vel. Máxima impressão p&b até 22ppm e Vel. Máxima impressão cor até 22ppm• Tamanhos suportados: A3, A4, A5, A6, B4 (JIS), B5(JIS), Ficha A4, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 10x15cm, 13x18cm,• Peso suportado da mídia: 34 a 200g/m²,• Memória interna 16 MB(ROM)/128 MB(RAM),• Bandeja Entrada até 250 folhas ofício, até 100folhas etiqueta, até 60 folhas papel fotográfico, até 60 folhas foto 4x6, até 80 cartões, até 30 envelopes,• Capacidade de saída: 75 folhas ofício, até 40 folhas etiqueta, até 25 folhas papel fotográfico, até 35 cartões, até 10 envelopes.• Garantia de 12 meses.	10 unidades
02	Impressora/Copiadora/Scanner A4 Laser colorida com conexão Ethernet (110v ou bivolt) <ul style="list-style-type: none">• Bivolt• Tamanhos de mídias suportados: A4 / A5 / A6 / B5• Vel. Máxima impressão p&b até 22ppm e Vel. Máxima impressão cor até 22ppm• Laser Mono Memória: 128 MB,Ciclo mensal: Até 50000 pág., Resolução Máxi.: 1200 x 1200 dpi• Capacidade de Entrada: 250 folhas, Capacidade de Saída: 150 folhas, frente e verso• Tipos de papel: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão• Garantia de 12 meses.	10 unidades
03	Impressora/Copiadora/Scanner A4 Laser preto e branco <ul style="list-style-type: none">• Bivolt• Funções de Imprimir, copiar, digitalizar; velocidade impressão até 22ppm• Ciclo de trabalho mensal até 10000páginas, tecnologia laser, qualidade até 600dpi,• Veloc. Processador 600mhz, compatível com Windows 10,8,8.1,7(32 e 64 bits)• Garantia de 12 meses.	10 unidades
LOTE 04		
01	Monitor LCD 23 polegadas <ul style="list-style-type: none">• Tempo de resposta 5ms, ângulo de visão 178°, bivolt, vga, hdmi, resolução máxima 1920x1080 60Hz (FULL HD), brilho 250 cd/m², saída de áudio, entrada de áudio.• 12 meses de garantia	30 unidades
02	Projeto Multimídia <ul style="list-style-type: none">• Bivolt• Porta HDMI de entrada do computador.• Luminosidade: 3000 ANSI Lumens, Tecnologia: 3LCD• Entrada USB, Entrada S-Vídeo, Mini DIN x1• Entrada de Vídeo composto RCA, Entrada HDMI• Resolução máxima: SVGA 800x600	05 unidades



	• Garantia de 12 (doze) meses.	
LOTE 05		
01	<p>Notebook</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; • Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1.20 GHz; • Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3.20 GHz; • Deve possuir cache interna de no mínimo 4 (quatro) MB (Megabyte); • Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s; <p>Sistema Operacional e Aplicativos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows 10 PRO • Office 2019 PROFESSIONAL PLUS <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo <p>Memória e Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8GB DDR4 2400MHz • SSD 240 GB Leitura 520MB/s e Gravação 450 MB/s <p>Demais especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia de no mínimo 1 ano • Alto-falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Audio • Gráficos Intel® UHD Graphics integrada • Bateria 2 células - 30Wh • Bluetooth 4.2 • Câmera 0.3 MP • Portas 2x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), Combo audio/microfone • Dispositivo Apontador Touchpad • Wireless 1x1 AC 	10 unidades
LOTE 06		
01	<p>Licença Software Adobe PDF Professional versão mais atual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licença sem data de expiração, perpétuo. • Que permita redução personalizada de PDFs existentes. • Que permita inclusão, remoção e movimentação de páginas. • Que permita criação e manipulação de PDFs digitáveis. • Que permita criação e manipulação de índices. • Que permita leitura e edição de arquivos PDFs. 	10 unidades
LOTE 07		
01	<p>Nobreak 6KVA</p> <p>Nobreak microprocessado 6 kVA; Incluindo instalação seguindo as recomendações do fabricante referente ao cabeamento e estrutura do quadro elétrico</p> <p>Fator de potência ≥ 0.9, tensão de entrada 220v (F+N+T), tensão de saída 220v e 110v, conexão de entrada plug NBR 14136 20 A, bornes ou condutores compatíveis, conexões de saída: 6 tomadas NBR 14136 20 A e/ou bornes, autonomia máxima 10 minutos com 50% da carga, paralelismo redundante de 1 ou mais unidades, frequências 50/60 Hz, tempo de transferência: ZERO, bypass automático e manual, ligação sem rede elétrica compatível com DC Start, display e teclado de controle, conector para unidade/banco de baterias externos, permite hotswap de baterias, rack (6U ou menor) ou torre, autodiagnóstico, comunicação via usb ou ethernet, sistema de notificação via app, e-mail ou SMS, chave para desligamento de segurança/emergência, acionamento automático com reativação da rede elétrica.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	01 unidades
LOTE 08		
01	Disco SSD para servidor	03 unidades



	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade 240 GB • Taxa de transferência de dados 6Gbps • Tipo de dispositivo SSD • Interface SATA • Fator de forma 2.5in • Recursos Formato avançado 512e, Uso Misto • Compatibilidade com Servidor Dell EMC PowerEdge 	
LOTE 09		
01	<p>Switch Gerenciável</p> <ul style="list-style-type: none"> • switch Ethernet deve possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 100/1000Base-T auto-sensing RJ-45; • Deve ter suporte aos padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; • Deve possuir fonte com capacidade mínima de 75 watts; • Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX e 1000Base-LX; • Deve possuir matriz de comutação de pelo menos 128Gbps; • Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 96Mpps (milhões de pacotes por segundo); • Deve possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC; • Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link; • O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T); • Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. • Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento. • Deve possuir fonte de alimentação com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts; • Deve possuir o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE); • Deve permitir a instalação em rack padrão de 19”; • O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características: • Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches; • O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar; • Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual; • Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 4 Gbps (duas portas operando a 1 Gbps em full duplex) entre os comutadores membros da pilha; • A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única; • A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP; • O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash; • O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes; • O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242; <p>FUNCIONALIDADES GERAIS</p>	10 unidades



- Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou RS-232 ou USB;
- Deve possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- Gerenciável via Telnet e SSH;
- Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- Deve possuir espelhamento de por remota;
- Deve ser gerenciável via SNMP v3;
- Deve suportar configuração através de Python;
- Deve possuir nativamente no mínimo 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve implementar Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;
- Deve possuir o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de relógio do equipamento;
- Deve implementar autenticação via RADIUS e TACACS;
- Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- Deve implementar controle de acesso por porta de acordo com o padrão IEEE 802.1x;
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (ST) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
- Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- Deve possuir LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- Deve suportar VLANs dinâmicas permitindo a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ainda ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- Deve implementar LACP conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Deve implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas;
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”)



	<ul style="list-style-type: none"> • Deve implementar o protocolo PVST+ ou PVST; • Deve possuir mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2; • Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w); • Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo; • Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede; <p>SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 8 horas por dia, 5 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico; • A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software; • A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante; • A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português; • Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto; • Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos; 	
LOTE 10		
01	<p>Medidor de Distância a Laser (trena a laser) - 80m</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de medição: 0,05 – 80,00 metros • Precisão de medição: ± 1,5 mm • Tempo de medição: < 0,5 s • Tempo de medição máx.: 4 s • Unidades de medição: Sistema métrico (m/cm/mm) • Capacidade da memória mínima: 20 valores • Alimentação elétrica por bateria recarregável • Proteção contra pó e projeções de água • Itens inclusos: Certificado do fabricante, Carregador, e Saco de proteção • Garantia mínima de 6 meses 	02 unidades
02	<p>Maleta kit de Ferramentas de reparo de rede computador</p> <p>Kit 11x1 para manutenção em rede de computador contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 x Faca Cravação 	05 unidades



	<ul style="list-style-type: none"> • 1x 4/6/8 Testador de Rede • 1x 58/59 Fio Stripping Faca • 1 x KD-1 Wire Cutter • 1x501 Fio Stripping Faca • 1 x Mini Faca Amarelo • 1 x Cruz Chave De Fenda • 1 x Plana Chave De Fenda, • 10 x Conector de Cristal • 1 x Caixa Plástica • 1 x Maleta de Ferramentas de Rede 	
LOTE 11		
01	<p>Notebook 2 em 1</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>1) Câmera traseira;</p> <p>2) Destacamento do equipamento;</p> <p>3)PROCESSADOR:</p> <p>3.1) Deverá atingir índice de, no mínimo, 3.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>3.2) Deve possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;</p> <p>3.3) Deve possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1.20 GHz;</p> <p>3.4)Deve possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3.20 GHz;</p> <p>3.5) Deve possuir litografia de, no máximo, 14 nm;</p> <p>3.6) Deve possuir cache interna de no mínimo 4 (quatro) MB (Megabyte);</p> <p>3.7) Deve possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;</p> <p>3.8) Deve possuir suporte de pelo menos 03 (três) telas, simultaneamente.</p> <p>3.9)Deve possuir suporte a instruções AES para aceleração de criptografia.</p> <p>4)MEMÓRIA:</p> <p>4.1) Deve possuir memória do tipo LPDDR3;</p> <p>4.2) Com taxa de transferência de até 1866 MT/s;</p> <p>4.3) Deve possuir no mínimo 8 (quatro) GB de memória instalada;</p> <p>4.4) Deve possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória;</p> <p>4.5) Deve suportar expansão de memória.</p> <p>5)CHIPSET E PLACA MÃE:</p> <p>5.1) O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível e integrado com o processador ofertado;</p> <p>5.2) Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a LPDDR3;</p> <p>5.3) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;</p> <p>5.4) Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;</p> <p>5.5) Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>5.6)Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;</p> <p>5.7) O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento</p>	04 unidades



podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

5.8) Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

5.9) Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

5.10) O gerenciamento remoto permite autenticação;

11) Possui tecnologia de monitoramento térmico;

6) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

6.1) Deve possuir dispositivo de armazenamento em estado sólido (SSD) com volume mínimo de 128GB com interface de conexão NVME;

7) INTERFACES DE I/O:

7.1) Tela de toque FHD com no mínimo 12 (doze) polegadas, com retroiluminação por LED (1920 x 1280) e resolução mínima de 1920 x 1280;

7.2) Corning Gorilla Glass 4 ;

7.3) Deve possuir 01 (uma) saída de vídeo digital, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;

7.4) Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;

7.5) Deve possuir 02 (Dois) conectores compatíveis com USB 3.0;

7.6) Deve possuir rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11abgn dual band 2x2;

7.7) Deve possuir wireless Bluetooth;

7.8) Deve possuir Webcam frontal 5 MP FHD 1080p com indicador de LED

7.9) Webcam traseira 8 MP FHD 1080p integrada ao gabinete;

7.10) Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

7.11) Deve possuir 01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation.

8) GABINETE:

8.1) Deve ser revestido;

8.2) Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

8.3) Baixa Pressão atmosférica;

8.4) Alta Temperatura;

8.5) Baixa temperatura;

8.6) Humidade;

8.7) Vibração;

8.8) Impacto;

8.9) Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

8.10) Áudio: som estéreo integrado;

8.11) Bateria com capacidade mínima de 41Whr;

8.12) Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

8.13) Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 retroiluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll)

8.14) Características físicas: peso máximo 1,20 kg com teclado;

8.15) Altura máxima de 1,8cm;

8.16) Largura 34,00cm;

8.17) Profundidade 23,00cm;



8.18) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

9)SOFTWARES:

9.1) As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que os mesmos sejam do mesmo fabricante;

9.2) O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota: Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;

9.3) Coletar alertas de hardware, tais como:

9.4) Abertura de chassis;

9.5) Falha de dispositivo de resfriamento;

9.6) Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;

9.7) Retirada de pente de memória da máquina;

9.8) Falha da controladora de disco rígido;

9.9) Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;

9.10) Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;

9.11) Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;

9.12) Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;

9.13) Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE

9.14) Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:

9.15)Ordem de boot;

9.16) Habilitar/desabilitar microfones;

9.17) Senhas de BIOS;

9.18) Habilitar/desabilitar webcam;

9.19) Tecnologia TPM (trusted platform module);

9.20) Dispositivos WiFi;

9.21) Dispositivos Wireless.

9.22) Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;

9.23) Acompanhar a vida útil da bateria dos equipamentos (Tablets e notebooks) que estiverem executando sistema operacional Windows 7 ou versão mais recente;

9.24) Controlar o processo de carga das baterias a fim de prolongar o ciclo de vida útil destas;

9.25) Acessar e controlar o vídeo, o mouse e o teclado dos usuários, dando acesso também à BIOS independentemente do estado do Sistema Operacional, através de protocolo TCP/IP. Todo o hardware pertinente ao equipamento, necessário para suportar esta funcionalidade, também faz parte do escopo de contratação;

10)SISTEMA OPERACIONAL:

10.1) Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64 com mídia de recuperação. Como alternativa à mídia de recuperação, pode ser disponibilizado link do site do fabricante do equipamento através do qual seja possível realizar o download desta mídia;

GARANTIA:

10.1) Os equipamentos devem possuir garantia do FABRICANTE de 60



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

	<p>(sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>10.2) Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias úteis após a abertura do chamado;</p> <p>10.3) Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;</p> <p>10.4) Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;</p> <p>10.5) A garantia da bateria é de 3 anos;</p> <p>10.6) Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;</p> <p>10.7) Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;</p> <p>10.8) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;</p>	
--	---	--

4.2. Da entrega e dos prazos:

- 4.2.1. Todos os equipamentos entregues deverão ser novos sendo este o seu primeiro uso e que não estão fora de linha de fabricação.
- 4.2.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração, em remessa parcelada.
- 4.2.3. Os produtos serão entregues em local à critério do CREMERS, conforme sua conveniência, que poderá ser em sua sede em Porto Alegre/RS, à Av. Princesa Isabel nº 921, bairro Santana, ou ainda, em uma de suas Delegacias Seccionais no interior do estado do Rio Grande do Sul, cujos endereços podem ser consultados no endereço eletrônico <https://cremers.org.br/regionais/>.
- 4.2.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 09hs às 17hs, com agendamento prévio pelo telefone (51) 3219.7544, ramal 128, para as entregas em Porto Alegre, ou pelos números que constam na relação no endereço eletrônico citado no item anterior para as entregas no interior do estado.
- 4.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2.10. Se, após a substituição referida no item 4.2.5, o material entregue continuar apresentando desconformidade com as especificações exigidas, o licitante estará sujeito à aplicação das penalidades constantes neste edital.
- 4.2.11. O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca e especificações indicadas na proposta.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.2.12. Poderá a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a comprovação das especificações exigidas, a mediante apresentação de documento com os prospectos técnicos e/ou catálogos do fabricante dos itens cotados, informando marca, o modelo e o part number do item, não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos;
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 5.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 5.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.11. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Indicar preposto da CONTRATADA para representá-la na execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do objeto será efetuado obedecendo ao que segue:
- 7.2. Ocorrendo o adimplemento da entrega do objeto nos termos e condições estabelecidas no termo de referência deste edital, a contratada apresentará ao CREMERS, Nota Fiscal da mercadoria ou serviço com o valor correspondente, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.3. Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contando do recebimento do documento fiscal pelo CREMERS.
- 7.4. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 7.5. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de que trata o item 8.3, será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no preço contratado.
- 7.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.7. O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao FGTS e à Fazenda Nacional, independente de solicitação.
- 7.8. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira.
- 7.9. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 7.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 7.11. O prestador de serviços deve observar a legislação municipal de Porto Alegre, referente à retenção de ISSQN, Decreto 15416/2006 e IN SMF 01/2009.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 na lei 8.666 de 1993 e no decreto nº 7.892/2013.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 11.11. Verificação pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

participarem da execução dos serviços contratados, nos termos do dispõe o dispositivo legal;

- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.17. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.18. Será considerada extinta a garantia:
- 12.19. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 12.20. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 12.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.22. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 12.23. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.24. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 12.25. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 13.2.2. Multa de:
 - 13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 13.2.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 13.2.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois) por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 13.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.3. No caso de aplicação da sanção estabelecida acima, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.
- 13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. A rescisão do contrato por Ato Unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação de penalidade cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Luis Eduardo Pires Monte Maior
Centro de Informática

Alfredo Rosa da Silva
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Nome do Responsável: _____ CPF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01					
01					
02					
03					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, ____ (_____ mil _____ reais e _____ centavos)					

Declaro que o preço proposto inclui todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representada pelo seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020**, publicada no DOU de **...../...../20.....**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de itens de informática para o CREMERS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2020 e seus anexos, **que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os dados relativos ao fornecedor e ao(s) item(ns) registrado(s) estão especificados no quadro a seguir:

2.1.1. Dados referentes ao fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Fone/Fax:
Representante Legal:

2.1.2. Dados referentes ao item registrado, em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital:



Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade Estimada	Preço unit (R\$)	Preço total (R\$)
LOTE					
TOTAL DO LOTE (R\$)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.



5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A existência de preços registrados não obriga o Cremers a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.4. As quantidades dos materiais são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do CREMERS, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

7.4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

7.5. A cópia da nota de empenho será entregue ao fornecedor por ocasião de cada solicitação de material.

7.5.1. O fornecedor deverá manifestar o aceite na Autorização de Fornecimento e na nota de empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

7.5.2. Não ocorrendo expressamente o aceite na autorização de fornecimento, no prazo determinado, a aceitação será entendida como tácita.

7.5.3. A recusa na aceitação da autorização de fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade da justificativa ou não.

7.5.4. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registros de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.7. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do Cremers e obedecerá ao disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

7.7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

7.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital Pregão nº 05/2020, além das disposições constantes na proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

..... de..... de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA:



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e
carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração
autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e
carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração
autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação)